



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata da reunião realizada no dia 04/12/2025, às 16:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 25/11/2025, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 02/12/2025 por esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, juntamente com a convocação, para posterior e posterior apreciação em primeira votação na SESSÃO ORDINÁRIA na data de 09/12/2025 às 19:00h.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2026.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

1) DA ANÁLISE DA COMISSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO - LOA 2026

A Comissão em observância a recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC do Tribunal de Contas do Estado, a qual solicita que a Comissão a análise pormenorizada dos valores disponíveis no orçamento para o exercício de 2026, informa que, foi oficiado o executivo na data de 18/11/2025, através do ofício nº 159/2025, Protocolo nº 1483/2025, informando que se observa o disposto na recomendação expedida pelo TCE/PR.

Assim, em resposta ao ofício nº 159/2025, o executivo encaminhou o ofício nº 593/2025, protocolado sob o nº 181, na data de 02/12/2025 na Câmara Municipal de Salgado Filho, informando que o município se encontra em dia com os pagamentos dos precatórios, embora





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

conste no Tribunal de Justiça, os seguintes precatórios em aberto:

ORDEM	PRIORIDADE	APRESENTAÇÃO	ORÇAMENTO	PRECATÓRIO	NATUREZA	TRIBUNAL DE ORIGEM	AUTOS DO PRECATÓRIO	PROCESSO ORIGINÁRIO	VALOR DEFERIDO	SITUAÇÃO ATUAL
1	NORMAL	31/07/2017	2019	00030-80-88.2017.8.24.0500	COMUM	TJ/SC	0004093-44.2017.8.16.7000	71096482400 80/2009	R\$ 158.150,15	PAGO
2	NORMAL	13/06/2023	2025	2023/903496	COMUM	TJ/PR	0004584-41.2023.8.16.7000	0033224-93.2010.8.16.0021	R\$ 19.277,06	PAGO

O executivo ainda em sua resposta, informou que esses precatórios já haviam sido pagos, inclusive oficiando o Tribunal de Justiça que além, de terem sido pagos, o município havia repassado valores a maior, sendo solicitado a restituição junto ao TJ, a qual foi deferida.

Ao analisar a lei orçamentária de 2026, constata-se que foi disponibilizado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamentos originários de precatórios (conforme balancete abaixo anexo ao projeto de lei), onde salientamos que até o presente momento, não existem obrigações neste sentido para o ano de 2026

Município de Salgado Filho		Balancete Orçamentário da Despesa	
Rua Manoel Francisco Amorim, 59 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/PR CNPJ: 76.205.699/0001-96 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	camarasalgadofilho@pr.gov.br	Usuário: Cleber Diego Tolosa	Chave de Autenticação: 2201-9499-015
		Página: 44 / 44	BRASÃO DA REPÚBLICA
Balancete Orçamentário da Despesa			
Orcamento: 2026 - Valores em R\$			
Fixado			
Despesa 374	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres	250.000,00
	Destinação:		
Ação:	3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
Despesa 375	3.1.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres	50.000,00
	Destinação:		
Despesa 376	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceros - Pessoa Jurídica	Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres	50.000,00
	Destinação:		
Despesa 377	4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fonte de recursos: 1000 - Recursos Ordinários Livres	50.000,00
	Destinação:		

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo executivo, bem como a análise da lei orçamentária para o ano de 2026, esta Comissão entende, que o Projeto de Lei nº 55/2025, cumpriu com o disposto na recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC do Tribunal de Contas do Estado, estando apto para tramitação nesta casa de leis, pois dispõe de valores para pagamentos oriundos de precatórios que possam a ser emitidos.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, seja pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO**





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

Paulo c. Pansera.

RELATORA: PAULO CESAR PANSERA

(Voto pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Valmir D Rech

PRESIDENTE: VALMIR DENI RECH

(Pelas conclusões do relator

Diego José Annater

SECRETÁRIO: DIEGO JOSE ANNATER

(Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Paulo Cesar Pansera; Valmir Deni Rech; Diego Jose Annater

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 55, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 04 de dezembro de 2025



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br